

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária

Despacho n.º 11971/2016

Aprovação do equipamento cinemómetro-lidar, da marca *Laser Kustom Signals*, modelo LaserCam 4, para controlo e fiscalização do trânsito

Considerando que a aprovação do uso de equipamentos de controlo e fiscalização do trânsito é uma competência da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, conforme resulta do estabelecido na alínea f) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 28/2012, de 12 de março;

Considerando que o Instituto Português da Qualidade, I. P. (IPQ, I. P.), efetuou, no âmbito do regime geral do controlo metrológico, a aprovação de modelo n.º 111.24.15.3.02, através do Despacho n.º 4716/2016, de 14 de março de 2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 67, de 6 de abril de 2016, o cinemómetro-lidar, da marca *Kustom Signals*, modelo LaserCam 4, fabricado pela *Kustom Signals Inc.*, sediada em Lenexa, Estados Unidos da América;

Considerando ainda que, após análise do equipamento, o mesmo está apto para ser utilizado no controlo e fiscalização do trânsito;

Assim, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 28/2012, de 12 de março, e no n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, aprovo, para utilização no

controlo e fiscalização do trânsito, o equipamento o cinemómetro-lidar da marca *Kustom Signals*, modelo LaserCam 4, aprovado metrologicamente pelo IPQ, I. P. pelo Despacho de aprovação de modelo n.º 111.24.15.3.02, através do Despacho n.º 4716/2016, de 14 de março de 2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 67, de 6 de abril de 2016.

26 de setembro de 2016. — O Presidente da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, *Jorge Manuel Quintela de Brito Jacob*.
209901751

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho (extrato) n.º 11972/2016

Manda o Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, que o Guarda abaixo mencionado, transite para a situação de reserva, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 85.º do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/2009, de 14 de outubro, conjugado com o n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 214-F/2015, de 2 de outubro, devendo ser considerado nesta situação na data que se indica:

Posto	Arma/Serviço	NM	Nome	Data Reserva
Cabo-Chefe	Infantaria	1866208	Fernando Maria Santana Carlos	01-09-2016

Por delegação do Exmo. Tenente-General Comandante Geral da Guarda Nacional Republicana, no Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Carlos Alberto Baía Afonso*, Major-General.

16 de junho de 2016. — O Comandante do CARI, *Carlos Alberto Baía Afonso*, Major-General.

209899233

Despacho n.º 11973/2016

Por meu despacho de 23 de setembro de 2016, proferido no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 7064/2016, de 04 de maio, do Exmo. Comandante-Geral, é cessada a demora na promoção, nos termos do n.º 2 do artigo 136.º e promovido ao posto de Guarda Principal, por antiguidade, nos termos do artigo 119.º e alínea a) do artigo 256.º, todos do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09 de 14 de outubro, o Guarda de Cavalaria (2020589) Ângelo Ricardo Alves Barbado, desde 14 de junho de 2012.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto, desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho, no *Diário da República*, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º da Lei 7-A/2016 de 30 de março.

26 de setembro de 2016. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Carlos Alberto Baía Afonso*, Major-General.

209899217

JUSTIÇA

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Justiça

Despacho n.º 11974/2016

Ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho, defiro o pedido de escusa do cargo de juiz social, da 1.ª secção de Família e Menores do Porto, do Tribunal Judicial da Comarca do Porto, apresentado por Noémia Sarmento Correia Pires.

28 de setembro de 2016. — A Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, *Helena Maria Mesquita Ribeiro*.

209898797

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Louvor n.º 429/2016

Luiz António Branco de Pinho Lopes, Técnico Superior do mapa de pessoal da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), aposenta-

se no próximo dia 15 de outubro, após 43 anos ao serviço da causa pública, exercendo diversos e importantes cargos públicos, desde professor, dirigente, técnico, a chefe do gabinete do Secretário de Estado da Cultura, tendo ainda representado Portugal em organismos internacionais, sobretudo relacionados com o património cultural (UNESCO).

Foi colaborador ativo na construção da atual estrutura da DGPC, desenhada com o empenho e a sabedoria que advém de longos anos de experiência na administração pública, sempre pautada pela dedicação à defesa e à salvaguarda do património cultural.

No momento em que cessa as suas funções é, pois, de inteira justiça realçar a lealdade, isenção, abnegação, mérito, elevado nível de responsabilidade, exigência e rigor com que as exerceu, denotando uma invulgar capacidade de antecipação na resolução de questões técnicas e administrativas, sempre imbuído de um profundo sentido de entreadajuda, numa perspetiva de valorização do trabalho de equipa.

Por tudo o que fica dito, o Arquiteto Luiz António Branco de Pinho Lopes impôs-se como exemplo referencial de serviço público, prestigiando a administração pública e as suas instituições, pelo que me apraz conferir-lhe este público louvor.

27 de setembro de 2016. — A Diretora-Geral, *Paula Araiço da Silva*.

209899209

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E EDUCAÇÃO

Inspeção-Geral da Educação e Ciência

Despacho n.º 11975/2016

Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, e Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego na Diretora de Serviços Jurídicos, mestre Ana Sofia Corte Real Alves da Costa, os poderes para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar as deslocações em serviço no território nacional aos trabalhadores afetos à sua direção de serviços, qualquer que seja o